
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.588 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro	
Unidade 14 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.090.2.0122 – Gestão De Benefícios Eventuais	
3390.30.00	– Material de Consumo.....R\$ 18.000,00
3390.36.00	– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 10.000,00
3390.39.00	– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00
Fonte	
1.56.....	R\$ 40.000,00
TOTALR\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – fonte 1.56 - 1.7.2.9.51.0.1.99.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 12 de Dezembro de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:09C469CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/12/2022. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>